



a Ata lavrada com os devidos apontamentos.

Art. 20. As reuniões do Comitê serão abertas a população e somente terá direito ao voto o titular e, na sua ausência, o respectivo Suplente.

Parágrafo único. A divulgação do calendário de reuniões para a comunidade em geral será feita utilizando os canais digitais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Desenvolvimento Social, além de e-mail e aplicativos de conversa.

Art. 21. Os membros participantes das reuniões deverão registrar presença em formulário ou livro próprio do Comitê, que ficará vinculado a ata da reunião.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecer à reunião, o representante titular ficará responsável pela convocação de seu suplente, devendo repassar a ele todo o material recebido.

Art. 22. Não havendo reunião por falta de quórum, poderá ser convocada reunião extraordinária a critério da Coordenação do Presidente do Comitê.

Parágrafo único. O quórum para reuniões extraordinárias será o mesmo das reuniões ordinárias.

Art. 23. As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão de forma presencial ou *online*.

Parágrafo único. Quando se tratar de reunião no formato *online*, o regimento do quórum mínimo, seguirá o previsto no § 1º e § 2º do art. 19.

Art. 24. As decisões deste Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão tomadas por no mínimo 75% dos presentes aptos a votar.

Parágrafo único. Nos casos de empate, caberá ao Coordenador - Presidente o "Voto de Minerva".

Art. 25. A Plenária, no uso das suas prerrogativas, poderá suspender uma votação se, por maioria, entender que sejam necessários maiores esclarecimentos sobre determinado assunto.

Art. 26. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria responsável pela execução e gerenciamento das Políticas Públicas para a Primeira Infância, garantir ao Comitê todo o apoio administrativo e operacional.

DAS CONVOCAÇÕES

Art. 27. No ato da convocação deverão constar data, local, horário da reunião e os assuntos em pauta.

Art. 28. As convocações do Comitê para reuniões ordinárias serão feitas através dos canais acordados entre os integrantes para todos os titulares e suplentes, com no mínimo 48h de antecedência e as extraordinárias em qualquer tempo, desde que por motivo urgente.

Art. 29. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador-Presidente do Comitê ou requeridas por no mínimo um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

DO MANDATO

Art. 30. A representação dos órgãos, por meio de seus membros, se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

§ 1º Poderá haver a recondução dos membros por igual período.

§ 2º A ocorrência de três (03) faltas consecutivas não justificadas ou seis (06) faltas alternadas injustificadas

implicará na substituição do integrante, cuja indicação será solicitada ao titular do órgão representado.

Art. 31. A dispensa dos membros do Comitê, ao término do mandato, somente se efetivará a partir da posse dos novos integrantes.

Art. 32. Toda indicação ou substituição de representante para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverá ser mediante comunicação oficial do órgão indicador e, nomeação por Decreto Municipal.

DO CUSTEIO DOS CONSELHEIROS

Art. 33. A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 34. Caso haja participação de representantes do Comitê em eventos relativos as Políticas de Primeira Infância, somente haverá o pagamento de diárias se os mesmos se enquadrarem as normas oficiais do Município.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. A versão preliminar do Regimento interno será encaminhada para publicação de Decreto do Executivo Municipal pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 36. Este Regimento Interno, se necessário, poderá sofrer alterações e passará por nova aprovação durante o exercício, devendo ser aprovado por no mínimo 80% do quórum presente na reunião do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância com poder de voto.

Parágrafo único. Após aprovado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, o Regimento Interno será enviado pelo Coordenador - Presidente ao Poder Executivo Municipal para a publicação de novo Decreto que substituirá o anterior.

Art. 37. Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária deste Comitê.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

Número do Edital no Comprasnet: 90088/2024 - UASG: 986835

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza. ENCERRAMENTO: 03/09/2024, às 9h. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 20 de agosto de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

Número do Edital no Comprasnet: 90089/2024 - UASG: 986835

OBJETO: Contratação dos serviços de realização



de oficinas de formação em Audiovisual Stop Motion e Audiovisual Documental. ENCERRAMENTO: 05/09/2024, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 20 de agosto de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

Extrato

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **Município de Pederneiras.** OSC: **Assistência Vicentina de Pederneiras.** OBJETO: Custear a aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteína para reforço na alimentação dos usuários da OSC. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00. ASSINATURA: 12/08/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 20 de agosto de 2024. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **Município de Pederneiras.** OSC: **Legião Mirim de Pederneiras.** OBJETO: Custear a contratação de profissional de psicologia e executar o Projeto Construindo sua História. VALOR TOTAL: R\$ 23.040,00. ASSINATURA: 12/08/2024. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 20 de agosto de 2024. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **Município de Pederneiras.** OSC: **Pequena Obra da Divina Providência.** OBJETO: Custear a execução do Projeto de Qualificação Profissional e Pessoal da entidade. VALOR TOTAL: R\$ 90.135,84. ASSINATURA: 12/08/2024. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 20 de agosto de 2024. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 900742024, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&

pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 20 de agosto de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 793 de 20 de agosto de 2024.

(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 319/2024 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
89	Servente	Liliam Jenifer Guimarães Ribeiro

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de agosto de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS S-64
CEP: 17280-000

CNPJ: 46.189.718/0001-79

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.16.01 - DIRETORIA DE CULTURA

Reserva Centro de Custo		Evento 001.001 - GERAL	Número 9408	Folha 1
Documento	Data 19/06/2024	Requisição 20205658	Processo	

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	Nro Reduzido 796	Classificação Funcional 13.392.0087.2.814 - Incentivo a Cultura
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
35.081,61	15.000,00	15.000,00	5.081,61

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL STOP MOTION	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

Por Extenso
Quinze Mil Reais

Aparecida F. A. Lacerda
CRC-1SP 289320/O-9

Sidnei Colaciti
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS S-64
CEP: 17280-000

CNPJ: 46.189.718/0001-79

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.16.01 - DIRETORIA DE CULTURA

Reserva					
Centro de Custo	Evento		Número	Folha	
	001.001 - GERAL		9407	1	
Documento	Data	Requisição	Processo		
	19/06/2024	20204075			

Dotação					
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	796	13.392.0087.2.814 - Incentivo a Cultura			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO					

Credor					
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ				
Endereço	Cidade	Telefone			

Valores					
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual		
35.081,61	0,00	15.000,00	20.081,61		

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL DOCUMENTAL	15.000,00	15.000,00
Total				15.000,00	

Por Extenso			
Quinze Mil Reais			


Aparecida F. A. Lacerda
CRC-1SP 289320/O-9


Sidnei Colaciti
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

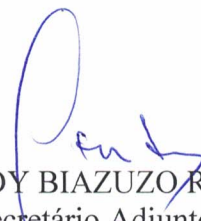
Pederneiras, 20 de agosto de 2024.

À:
Secretaria de Negócios Jurídicos

Ref. Processo Administrativo nº 11435/2024

Submeto à apreciação de V. S^{as} o presente processo licitatório para que seja emitido o competente Parecer, conforme artigo 53, caput, da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


CENDY BIAZUZO RAMOS
Secretário Adjunto de
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Parecer nº 349/2024

EMENTA. PREGÃO ELETRÔNICO. OFICINAS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL STOP MOTION E AUDIOVISUAL DOCUMENTAL. EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP. APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL Nº 01 E DO PARECER REFERENCIAL Nº 02. OBJETO BEM DESCRITO. ESTIMATIVA DE VALOR BEM PRODUZIDA. DEMAIS REQUISITOS FORMAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ETP FORAM OBSERVADOS. EDITAL FORMALMENTE EM HARMONIA COM A LEI. NÃO CONSTATADOS, A PARTIR DOS DOCUMENTOS ENTREGUES, VÍCIOS QUE PREJUDIQUEM O PROCESSO LICITATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório de pregão eletrônico para contratação de oficinas de formação em Audiovisual Stop Motion e Audiovisual Documental. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

É o relatório.

Passo a opinar.

O presente caso se subsume em parte aos precedentes qualificados do Parecer Referencial nº 01 e do Parecer Referencial nº 02, observadas as seguintes considerações adicionais.

O pedido vem acompanhado por **termo de referência**, cuja análise recairá sobre a versão que acompanhará o edital na publicação. Os elementos que dele devem constar estão elencados no art. 6º, inciso XXIII, e, no caso de compras, no art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação está bem definido, qual seja a contratação de oficinas de formação em Audiovisual Stop Motion e Audiovisual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Documental, e as especificações não parecem prejudicar a competitividade do processo licitatório.

Os prazos de vigência do contrato, de 4 (quatro) meses e 3 (três) meses, parecem suficientes para garantir a prestação dos serviços e a quitação de todas as obrigações, prevista a possibilidade de prorrogação por mesmo prazo.

A necessidade decorre da realização de projetos de fomento de atividades culturais realizados pelo Município, incluída a formação de profissionais capacitados através da disponibilização de oficinas. Do que se extrai, o Município não possui número relevante de profissionais atuando com projetos culturais, razão pela qual o estímulo para o ingresso de indivíduos nesse ramo é pressuposto para o fomento da cultura local.

A adequação, ao que parece, foi suficientemente apontada. Mencionaram-se os conteúdos a serem apresentados nas oficinas, que guardam relação com a necessidade descrita.

A proporcionalidade vem bem descrita. Com a contratação, garantir-se-á o desenvolvimento de profissionais capacitados na realização das atividades apontadas, o que contribui para o desenvolvimento econômico e cultural local.

Na descrição da solução, mencionou-se que a empresa contratada realizará as oficinas pelo período mencionado.

Os requisitos da contratação, no caso, contemplou os conteúdos programáticos, a exigência de profissional capacitado e as características delimitadoras do serviço, o que parece suficiente.

O modelo de execução do objeto contemplou o prazo e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

diretrizes de execução, citando-se o Decreto Municipal nº 5.413/2024 — que regulamentou o recebimento de materiais —, o que parece suficiente; e, no modelo de gestão do contrato, tratou-se da fiscalização, indicando-se, inclusive, a aplicação do Decreto Municipal nº 5.410/2024, que regulamentou a fiscalização das contratações do Município.

O critério de fixação do valor do pagamento tacitamente escolhido é a prestação unitária do serviço, e foram estabelecidas as condições e regras de pagamento, especialmente o prazo.

A forma de seleção do fornecedor escolhida é a licitação por pregão, adotando-se o critério de menor preço, o que, considerando a relativa padronização dos serviços no mercado, parece adequado.

A estimativa do valor da contratação no caso concreto parece ter sido realizada através da técnica descrita no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e não foram notados indícios de superfaturamento ou de valores inexequíveis.

A adequação orçamentária foi prevista, indicando-se suficientemente bem a previsão legal do orçamento, o que possibilita a identificação da origem dos recursos.

Apreciemos, agora, os **Estudos Técnicos Preliminares**.

A estimativa do valor, a descrição da necessidade, a descrição da solução e os requisitos da contratação já foram analisados na oportunidade da apreciação do Termo de Referência, inexigindo-se reanálise quando da análise do ETP.

As estimativas de quantidade, ao que parece, foram produzidas a partir do conteúdo programático planejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

No item de levantamento de mercado, mencionou-se que a contratação de empresa especializada é mais vantajosa que a contratação de novos funcionários públicos.

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto foi preenchida, ao que parece, adequadamente. De fato, a inexistência de peculiaridades decorrentes do parcelamento a serem aproveitadas para fins de economicidade e a majoração de custos parece recomendar o afastamento do parcelamento, especialmente se prejudicial à economia de escala.

Em relação ao demonstrativo de economicidade de recursos, indicou-se, em suma, que serão minimizados os gastos através da seleção da solução menos onerosa, nos termos mencionados no levantamento de mercado.

Não foram indicadas providências prévias ou contratações correlatas ou interdependentes — mencionadas as contratações similares de forma genérica —, nem foram identificados impactos ambientais e foi mencionado que o Município não possui Plano de Contratações Anual, o que, de fato, prejudica a indicação do alinhamento ao respectivo documento.

Por fim, concluiu-se pela adequação da contratação, pois a empresa especializada detém em seu quadro de funcionários profissionais capacitados que podem ministrar oficinas sobre o conteúdo selecionado, nos termos já examinados.

No mais, as considerações às minutas do edital e do contrato anotadas no Parecer Referencial nº 01 e no Parecer Referencial nº 02 — que, conforme já mencionado, aplicam-se ao presente caso — permanecem pertinentes, inclusive aquelas relativas à exclusividade para MEs e EPPs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Sendo assim, ao menos a partir dos documentos submetidos à apreciação desta Procuradoria, não foram identificados quaisquer óbices à contratação.

Sem mais. Este é o parecer.

Pederneiras, 19 de agosto de 2024.

MATHIAS REBOUÇAS DE PAIVA E OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/SP 305.720

RAMON TASSA BIAZOTO
DIRETOR DE APOIO JURÍDICO, LEGISLATIVO E INSTITUCIONAL
OAB/SP 512.884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a contratação dos serviços de realização de oficinas de formação em Audiovisual Stop Motion e Audiovisual Documental, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, protocolada sob nº 11435/2024.

Pederneiras, 20 de agosto de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECLARAÇÃO

Declaro que o Edital completo de Pregão Eletrônico nº 89/2024 foi disponibilizado nos sites www.pederneiras.sp.gov.br, www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br em 20/08/2024.

Pederneiras, 20 de agosto de 2024.


CENDY BIAZUZO RAMOS
Compras e Licitações